



PREGÃO ELETRÔNICO
052/2025

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS AULAS (OFICINAS) DE FANFARRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 199.783,72 (cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 12/01/2026 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 12/01/2026 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Item

MODO DE DISPUTA:
aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Sim (edital exclusivo)



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	25
10. DOS RECURSOS.....	26
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.794/2025

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de Julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de equipamentos para as aulas (oficinas) de fanfarra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em vários Itens com critério de julgamento Menor preço unitário com destinação exclusiva a ME e EPP'S equiparadas.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: : www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES)

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.**

1.5. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

2.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

2.5. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

2.5.1. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.

2.5.2. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

2.5.3. Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.

2.10. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.14. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.18. Não poderão disputar esta licitação:

2.19. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.20. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.21. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.22. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.23. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.24. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.25. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.26. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.27. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.28. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.29. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.30. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.31. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.32. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.33. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.34. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.35. A vedação de que trata os itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.18. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.
- 3.19. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 3.20. O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.



4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.24 ou 4.30 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.15.2. e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.49 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- *valor unitário e total do item;*
- *marca;*
- *fabricante;*
- *Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.28, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, , conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, **Decreto nº 12.304, de 2024.**

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];



7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de **obras** e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, **contratação** semi integrada ou **contratação** integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.12.3. No caso de **obras e** serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de **obras e** serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes



estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autenticação digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de protocolo no site da prefeitura pelo sistema 1DOC de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03(três horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.



8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05(cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

~~9.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.~~

9.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

9.10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.com> e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

11.7. der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.8. der causa inexecução total do contrato;

11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

11.14. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.15. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.16. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

11.17. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.18. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.19. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

11.20. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

11.21. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;



IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

11.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.27. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.28. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;

ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços;

ANEXO VIII - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;

ANEXO IX - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;

ANEXO X– Minuta da Ata

ANEXO XI– Minuta de Termo de Contrato

Assis Chateaubriand, 09 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo-de-termo-decontrato-servico-com-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.docx>

PREFEITURA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

(Processo Administrativo nº 17.794/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para as aulas (oficinas) de fanfarra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTI	ITE	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	36348	458631	130	UD	TALABARTE DE UMA PONTA TALABARTE AP 1100 COR BRANCA. MATERIAL: POLIAMIDA / LIGA DE AÇO. 01 GANCHO DE 17MM. COMPRIMENTO TOTAL: 88CM LAÇADA P/ ANCORAGEM PESO: 300G	35,94	4.672,20
1	2	36349		75	UD	ESTEIRA PARA REPIQUE GRANDE ESTEIRA 14 POLEGADAS COM 40 FIOS PARA CAIXA DE BATERIA. MEDIDAS: 33,4 CM (COMPRIMENTO) X 9,5 CM (LARGURA)	58,87	4.415,25
1	3	36350	600396	140	UD	PELE LEITOSA PARA FUZILEIRO 22 POLEGADAS PELE BATEDEIRA 22 POLEGADAS P2 GROSSA PARA SURDO E BUMBO 55,9CM DE DIÂMETRO. PELE LEITOSA DE 190 MICRONS COM PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE REFORÇADO. MARCA DE REFERÊNCIA – IZZO	63,15	8.841,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo-de-edital-pregao-e-concorrenca-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-set-25.docx>



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

1	4	36351		120	UD	PARES DE TALABARTE PARA FUZILEIRO. TALABARTE COR BRANCA COM 2 GANCHOS, NYLON, COMPOSTO POR 2 GANCHOS FECHADOS. TAMANHO TOTAL: DE 85CM A 1,50M, LARGURA DE 4,8CM. PESO: 70G. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL.	46,74	5.608,80
1	5	36354	460874	28	UD	INSTRUMENTO BUMBO MARCIAL 22. POLEGADAS. 30 CM PARA FUZILEIRO MODELO 6234 DIÂMETRO: 22 POLEGADAS, ALTURA: 30CM, PESO: 4,7KG, CASCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO AFINADORES: 12 EM TIRANTES, PELE: LEITOSA GROSSA P2 DE 190 MICRONS FERRAGENS CROMADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO	658,80	18.446,40
1	6	36355	467137	40	UD	CAIXA DE GUERRA 5511, MEDIDA: 14X15 CM; PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSA P3, 250 MICRONS, TRANSPARENTE; PELE DE RESPOSTA: 0.075 MICRONS; ESTEIRA: 6 FIOS; AFINADORES: 7 EM TIRANTE; CORPO: ALUMÍNIO; ACABAMENTO CROMADO. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO	386,84	15.473,60
1	7	36352		90	UD	BAQUETAS PARA SURDO ENCAPADAS COM ESPUMA AZUL MARINHO, MODELO: MC 49, CABO ALONGADO, CABEÇA REVESTIDA DE PELÚCIA, COR: AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 36 CM COMPRIMENTO DO CABO: 29 CM DIÂMETRO: 25 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL	32,76	2.948,40
1	8	37510		60	PAR	BAQUETA PARA REPIQUE. TAMBÉM PODE SER UTILIZADA EM CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS. COMP. 410MM, DIA. 15MM L. 16 1/8" D.0,5905" NÃO BALANCEADA APLICAÇÃO: REPIQUE, CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS E BATERIAS ACÚSTICAS. TIPO DE MADEIRA: BAQUETA FABRICADA COM MADEIRA MARFIM, MUITO UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE BAQUETAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	23,74	1.424,40
1	9	37492		100	UD	CAPOTASTE PARA VIOLÃO AÇO E NYLON	37,78	3.778,00
1	10	37493	611389	100	UD	PALHETAS PARA TOCAR VIOLÃO	5,21	521,00
1	11	37494		100	UD	AFINADOR PARA VIOLÃO E VIOLA - FREQUÊNCIA A4: 440HZ - FAIXA DE SINTONIA: 0A(27,5HZ) - 8C(4186,0HZ) - TOLERÂNCIA: +/- 1% - TAMANHO: 4,5 X 4,5 X 3 CM - PESO: 19 GRAMAS - TELA: LCD	60,36	6.036,00



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

1	12	37511		10	UD	CAIXA DE REPIQUE 14"X10CM, AÇO INOX, ARO CHAPA CROMADO, PESO APROXIMADO: 1,9KG, PELE BATEDEIRA DE NYLON, PELE DE RESPOSTA FINA, ESTEIRA COM 6 FIOS, 6 AFINADORES COM PARAFUSOS PADRÃO SEXTAVADO, CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.	284,63	2.846,30
1	13	37496	243235	30	UD	VIOLA TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 580 MM (22,83) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXAS: PINO FINO NIQUELADAS, 5+5 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 44 MM (1,73) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: TENSÃO LEVE. HEADSTOCK: LETRA S HOLOGRÁFICA, PLACA ADICIONAL EM BASSWOOD LARGURA DA CAIXA: 334 X 237 MM ALTURA DA CAIXA: 92 X 101 MM TAMANHO TOTAL: 95 CM (37,4) ACOMPANHA: CHAVE DE AJUSTE DO TENSOR	1.411,82	42.354,60
1	14	37497	486338	30	UD	VIOLÃO TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BIDIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM (25,6) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXA: PINO GROSSO NIQUELADAS, 3+3 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 48 MM (1,9) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: NÁILON TENSÃO PESADA.	584,58	17.537,40
1	15	37498	432611	10	UD	LINÓLEO PARA DANÇA - O AUTÊNTICO LINÓLEO NÃO É PASSADEIRA E NEM KORINO. DESENVOLVIDO E PROJETADO COM CARGAS MINERAIS O PISO É INDICADO PARA O RAMO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS TAIS COMO: SALA DE DANÇA PARA BALLET, JAZZ, CONTEMPORÂNEO, ZUMBA, TEATRO, ETC. DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E CINZA LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO: DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. ESPESSURA: 1,30MM ROLOS DE 20MTS CADA	189,95	1.899,50
1	16	37499	434917	100	UD	FITAS DE DEMARCAÇÃO SEMIBRILHO. UTILIZADAS PARA COLOCAÇÃO DE LINÓLEO E OUTROS FINS. DISPONÍVEL NA COR CINZA SEMIBRILHO E PRETO. DIMENSÃO DE CADA FITA: 48MM X 30M.	35,80	3.580,00



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

1	17	21762	486334	45	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 19 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 640MM E LARGURA DA PESTANA 51,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS / GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	588,17	26.467,65
1	18	35177	486233	14	UD	TECLADO MUSICAL USB PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: ACOMPANHAMENTOS: 181 ESTILOS PRÉ-DEFINIDOS; MUSIC DATABASE: 784 + EXTERNAL FILES. ALIMENTAÇÃO: DC IN 16V FONTE: ORIGINAL PA300 INCLUSA (BIVOLT) AUTO FALANTE: 12CM X 2 + 3 CM X 2 CANÇÕES: 9 PRÉ-DEFINIDAS GRAVAÇÃO: 5 MÚSICAS E 16 PISTAS CONSUMO DE ENERGIA: 25W DISPLAY: LCD 320 X 240 DOTS PAINEL: MONOCROMATICO PESO: NO MÍNIMO 7KG POLIFONIA: 64 NOTAS DE POLIFONIA POTÊNCIA: 12W +12W TECLADO: ARRANJADOR TECLAS: 661 TECLAS "ORGAN STYLE" DIMENSÕES MINIMAS DE (LAP) 946MM X 137MM X 405MM EFEITOS: REVERB: 35 TYPES;CHORUS: 44 TYPES, DSP: 237 TYPES; MASTER EQ: 5 PRESET. MEMÓRIA INTERNA COM NO MINIMO 1,130KB PODENDO SER EXPANDIDA COM USO DA MEMORY FLASH GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	1.103,53	15.449,42
1	19	37500	289115	5	UD	AGOGÔ DUPLO DE CASTANHA DE ALTA QUALIDADE COM PAR DE BANQUETAS DE MADEIRA.	196,41	982,05
1	20	37501	289111	5	UD	ATABAQUE PEQUENO, IDEAL PARA TOCAR SENTADO, FEITO DE MADEIRA PEROBA ROSA E COURO DE BOI. CORDA DE FIBRA SINTÉTICA, COM REFORÇO INTERNO E ALÇA PARA TRANSPORTE. ALTURA APROXIMADAMENTE 75 CM, E CASCO APROXIMADAMENTE 60 CM.	741,91	3.709,55
1	21	26328	486131	20	UD	PANDEIRO PARA PERCUSSÃO, CORPO EM MADEIRA, PELE ANIMAL, 8 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO, 6 ESPAÇOS PARA PLATINELAS, DIÂMETRO 10 POLEGADAS.	177,18	3.543,60



1	22	30354	289108	5	UD	TRIO DE BERIMBAU DE BIRIBA - GUNGA, MÉDIO E VIOLA ENVERNIZADOS INSTRUMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CAXIXI, BAQUETA, DOBRÃO E ARAME.	546,04	2.730,20
1	23	21761		10	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 550MM E LARGURA DA PESTANA 44,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	651,84	6.518,40
TOTAL.....R\$								199.783,72

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Após revisão, declara-se que o catálogo CATSER não satisfaz integralmente as exigências específicas deste processo licitatório. As especificações técnicas e/ou quantidades dos itens requeridos para a execução do objeto da licitação não estão disponíveis no catálogo ou não estão alinhadas com os requisitos estabelecidos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Considerando o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a observar o princípio da padronização, verifica-se que os instrumentos musicais e materiais a serem adquiridos seguem especificações técnicas previamente adotadas pela fanfarra municipal. A padronização busca garantir uniformidade sonora, compatibilidade entre os instrumentos, facilidade de manutenção e reposição de peças, bem como otimização no uso dos recursos públicos, evitando aquisições de modelos ou marcas incompatíveis entre si.

1.7. As especificações contidas no Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades técnicas do grupo e na experiência prática dos instrutores e regentes da fanfarra, assegurando que todos os itens mantenham o mesmo padrão de qualidade e desempenho, observadas as condições do mercado. Dessa



forma, entende-se que o presente processo atende ao princípio da padronização, promovendo coerência técnica e eficiência administrativa na aquisição dos bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O objeto em questão está alinhado com o Plano Contratações Anual 2025, linha 180, versão 1.17, do Decreto nº 513/2025.

<https://pncp.gov.br/app/pca/76208479000118/2025>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O Município de Assis Chateaubriand – Pr, não possui o Plano Diretor de Logística Sustentável.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Dar preferência à utilização de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

4.1.2 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis eventualmente utilizados;

4.1.3 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

4.1.4 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~



~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1.1. [...]~~

~~4.3.1.2. [...]~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1 [...];~~

~~4.5.2 [...]; e~~

~~4.5.3 [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1 Itens (...):;~~

~~4.9.2 Itens (...):;~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~



~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.3. Subcontratação não é recomendada neste processo de aquisição, pois trata-se da compra direta de equipamentos específicos que serão utilizados nas aulas e oficinas de fanfarra. A responsabilidade pela aquisição deve permanecer integralmente com o contratante ou com a empresa contratada diretamente, garantindo maior controle sobre a qualidade, a procedência e a compatibilidade dos instrumentos com as necessidades pedagógicas do projeto.

4.4. Além disso, a subcontratação poderia gerar custos adicionais, atrasos na entrega ou divergências técnicas, comprometendo o cronograma das atividades e a efetividade das aulas. Portanto, a aquisição direta assegura maior eficiência, transparência e conformidade com os objetivos educacionais do projeto.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~4.6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.6.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em~~



~~que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

4.6.4 No presente processo licitatório, não haverá reserva de cota para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o processo licitatório será exclusivamente para empresa de micro e pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.7. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável — CICS, por se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco)** dias, contados do **recebimento do empenho, conforme a solicitação das secretarias.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço **Avenida Cívica, Departamento de Bens Patrimoniais.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1.1. Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa inexecução total do contrato;



- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.2.4.1.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. A aquisição dos materiais destinados à fanfarra e demais oficinas culturais foi planejada considerando preços e condições de pagamento compatíveis com os praticados no setor privado.

8.28. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e entrega dos materiais, conforme condições comerciais usuais, respeitando os prazos legais da Administração Pública.

Antecipação de pagamento

8.29. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

8.30. ~~O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante —ex: seja~~



~~assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

8.31. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

8.31.1 ~~R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

8.31.2 ~~(...)~~

8.32. ~~Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

8.33. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

8.34. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

8.35. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

8.36. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

8.37. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

8.38. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

8.39.1 ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

8.40.2 ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

8.41. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.43.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.43.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do



cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.43.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.44. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/08/2025**.

8.46. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.48. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.49. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.50. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.52. O reajuste será realizado por apostilamento.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores de instrumentos musicais, acessórios, e materiais de oficina, garantindo que os valores estimados refletem a média praticada no comércio especializado.

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

~~.....~~

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. **Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**



9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

~~9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 199.783,72 (cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unid. Orçamen tária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa Desdobrada
03.03	2.052	4.4.90.52.33.00.00	000	13428
02.08	02.08	4.4.90.52.26.00.00	000	13107



02.08	6.001	4.4.90.52.26.00.00	000	13108
02.11	2.042	4.4.90.52.26.00.00	000	13112
02.11	6.004	4.4.90.52.26.00.00	000	13115
02.11	2.050	4.4.90.52.26.00.00	000	13114
03.10	2.074	4.4.90.52.26.00.00	000	13147
03.08	2.043	4.4.90.52.26.00.00	000	13145
03.05	6.003	4.4.90.52.26.00.00	0/941	13141/13143
03.05	2.045	4.4.90.52.26.00.00	000	13133
03.05	2.046	4.4.90.52.26.00.00	0/1021	13136 /13137
03.12	2.077	4.4.90.52.26.00.00	000	13149
03.04	6.006	4.4.90.52.26.00.00	000	13131

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, incluindo orçamento.

Assis Chateaubriand – Pr, 13 de agosto de 2025.

Fatima Aparecida Sobral Silva
Secretaria de Educação e Cultura

Lucas Ferracini Totoli
Coordenador Pedagógico

Susana Rezende Borella dos Santos
Secretaria de Assistência Social e da Mulher



APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR Estudo Técnico Preliminar 97/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 17.794/2025

2. Descrição da necessidade

Esse estudo técnico visa essencialmente assegurar a viabilidade técnica para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para as aulas de fanfarra. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de novos equipamentos para a fanfarra que se faz necessária para exercer as atividades culturais e cívicas, atendendo as necessidades do município. Se faz necessária a aquisição dos materiais nas oficinas ofertadas a população, tais como, equipamentos, materiais de consumo, usados para a realização dos trabalhos e atividades da fanfarra.

A aquisição de novos equipamentos de Fanfarra é fundamental para garantir que a banda ou grupo musical tenha os instrumentos adequados para desempenhar suas apresentações com qualidade e impacto. A compra desses equipamentos é essencial para a manutenção da sonoridade e da energia do grupo, permitindo que se atinjam os padrões de performance exigidos em desfiles, eventos culturais e competições. Equipamentos de fanfarra de boa qualidade garantem um som mais nítido e potente, além de proporcionar maior durabilidade e resistência para suportar os diversos tipos de apresentações ao ar livre. Investir em instrumentos novos ou substituição dos antigos é vital para o aprimoramento da performance musical, além de evitar que falhas técnicas comprometam a apresentação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Educação e Cultura	Fatima Aparecida Sobral Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo previsto, com a devida comprovação;

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contando a partir da convocação para assinar a contrato

5. Levantamento de Mercado

A apresentações, eventos culturais demanda a escolha de uma solução que alie eficiência técnica, sustentabilidade financeira e agilidade na implementação. Diante disso, foram identificadas quatro alternativas que podem atender à demanda. Locação do Equipamento, Aquisição Direta do Equipamento e Manter o equipamento atual.

Solução 1 - Locação do Equipamento: Apresenta um custo moderado a longo prazo já que evita o investimento inicial alto da compra, mas o aluguel recorrente pode acumular custos elevados. Permite ajustar a quantidade de equipamentos conforme a demanda dando uma boa flexibilidade. E embora a empresa locadora seja responsável por manutenções maiores, o operador precisa cuidar do equipamento durante o uso pois pode gerar custos extras em por danos aos equipamentos. Se apresenta como uma solução para demandas temporárias ou médias, mas menos econômica se o uso for contínuo. Sendo uma boa solução intermediária entre terceirização e aquisição. Porém os custos podem superar a aquisição em longo prazo.

Solução 2 - Aquisição de Novos Equipamentos (Registro de Preço, menor preço) : O custo inicial será o maior entre as atuais soluções, mas potencialmente menor no longo prazo, especialmente se o equipamento for usado frequentemente. A compra compromete recursos e pode limitar a capacidade de adaptação a mudanças de demanda e ainda inclui custos e gestão de manutenção, operação e armazenamento. É altamente viável para uso contínuo e frequente, justificando o investimento inicial. Permite controle total sobre o uso e manutenção do equipamento, mas exige planejamento financeiro e recursos humanos para operar e manter o equipamento.



Solução 3 - Manter o Equipamento Atual: Apresenta um custo baixo, considerando apenas os custos de manutenção, mas pode se elevar com o tempo devido à obsolescência. E a capacidade de atendimento está limitada à condição e quantidade de equipamentos disponíveis. Requer um planejamento eficiente para manutenção e operação assim como recursos financeiros para manutenção. Melhor solução se o equipamento atual estiver em boas condições e puder atender às necessidades previstas. Pode ser a solução mais econômica no curto prazo, entretanto pode comprometer a eficiência, especialmente se os equipamentos forem antigos ou insuficientes.

A solução a ser contratada para atender à necessidade das apresentações cívicas do município é a **Solução 2** - aquisição de novos equipamentos para a fanfarra.

A escolha pela aquisição direta do equipamento se justifica por atender de forma plena às necessidades específicas do município, (**seguindo ao decreto 006/2024 do município que estabelece a adoção ao SRP**), combinando eficiência técnica, sustentabilidade financeira e capacidade de resposta ágil às demandas. Essa solução se destaca ao oferecer uma alternativa sólida e vantajosa em relação às demais opções avaliadas (locação e manutenção do equipamento atual), considerando os critérios operacionais, econômicos e de gestão.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município.

Exemplo do Município de Guabiruba/SC, que realizou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, Pregão Eletrônico Nº 005

/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, disponível em <https://pncp.gov.br/app/atas/83102368000198/2025/3/1>, acesso em 12 de junho de 2025.

Exemplo do Município de Timbó/SC, que realizou processo licitatório nº 130/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-03/2024 FMDE, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024, para contratação Aquisição de instrumentos musicais para colocar em prática o Projeto Fanfarra na Escola Municipal Erwin Prade e Escola Municipal Prof. Nestor Margarida e atender às necessidades para equipar as fanfarras das demais unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Timbó., disponível em <https://pncp.gov.br/app/atas/32257384000119/2024/70/3>, acesso em 12 de junho de 2025.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos para a oficina de fanfarra e outros, a Administração Pública Municipal procedeu com a devida pesquisa prévia no Sistema de Intenção de Registro de Preços (IRP), por meio da plataforma oficial, acessível pelo link: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/consultarMaterialInteresseSubmit.do?method=consultarLista>. A referida consulta teve por objetivo verificar a existência de possíveis intenções vigentes ou em fase de consolidação por outros entes da



administração pública que pudessem atender à demanda do Município, visando otimizar recursos e garantir a economicidade do processo. Contudo, após análise dos resultados disponíveis, não foram identificadas IRPs compatíveis com o objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

A presente licitação será realizada exclusivamente para atender às necessidades do Município de Assis Chateaubriand, não sendo admitida a adesão de outros entes ou órgãos públicos à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal decisão se justifica pela especificidade da demanda local, planejada de forma detalhada para atender as oficinas de fanfarra e de outros instrumentos que são ofertadas pelo Município, como também pela limitação orçamentária prevista, que foi estruturada unicamente para a execução dentro do âmbito municipal.

Além disso, a ampliação do objeto por meio de adesões poderia comprometer o controle e o acompanhamento da execução contratual, dificultando a fiscalização dos prazos e da qualidade dos produtos e serviços contratados. Ressalta-se ainda que o objeto da contratação possui caráter estratégico e institucional, voltado para as oficinas do município, o que o torna inadequado para replicação em outros contextos sem perda de finalidade. Assim, a vedação de adesões visa garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, do planejamento e da responsabilidade fiscal na administração pública.

Também a dispensa da divulgação da intenção de registro de preços para a presente contratação justifica-se pela especificidade e urgência da demanda, voltado para as oficinas do município. Trata-se de uma demanda pontual, com prazos previamente definidos pela Administração, cuja execução depende da disponibilidade imediata dos materiais, considerando o calendário do evento e a necessidade de organização antecipada do espaço. A publicação da intenção poderia acarretar em atrasos no cronograma, comprometendo a ambientação e a representatividade cultural dos países participantes. Além disso, a contratação atende a um planejamento prévio e específico, com escopo e quantitativos já definidos, não havendo viabilidade técnica ou interesse público que justifique a inclusão de outros órgãos ou entes federativos no processo. Dessa forma, a não divulgação da intenção de registro de preços resguarda os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público, assegurando o atendimento tempestivo e adequado à finalidade proposta.

As informações contidas nesses estudos não se classificam como sigilosas.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A quantidade de produtos solicitada justifica-se pela criação de uma nova fanfarra no Distrito de Bragantina, que passou a se chamar Fanfarra Municipal Manoel José da Silva em homenagem ao antigo Maestro da mesma, em memória, pela Lei Municipal 3576/2025, a qual necessita de instrumentos e acessórios adequados para o pleno desenvolvimento de suas atividades, garantindo qualidade nas apresentações e participação em eventos cívicos e culturais. Atual a Fanfarra municipal de Assis



Chateaubriand é composta por 30 pessoas e a Fanfarra municipal Manoel José da Silva (Bragantina) é composta por 45 pessoas.

Além disso, parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se em más condições de uso, o que compromete o desempenho e a segurança dos integrantes, sendo imprescindível a substituição desses itens para assegurar o padrão técnico e artístico das apresentações. Ressalta-se ainda que as atas de registro de preços anteriores (249/2023, 250/2023 e 251/2023) já se encontram vencidas, impossibilitando novas aquisições por meio delas. Visto que, a quantidade das atas anteriores e da quantidade desse processo aumento em decorrência da criação da fanfarra em Bragantina e também do aumento de integrantes de ambas fazendo com que a quantidades dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) que é específico para a fanfarra tenha aumentado a quantidade das atas anteriores e visto que alguns itens não tenha sido licitado na época, conforme tabela abaixo:

Contrato antigo	Quantidade	Atual contrato	Quantidade
Ata 249/2023	60 pares baqueta para fuzileiro.		
Ata 250/2023	60 pares baquetas para surdo.		90 baquetas para surdo
ATA 251/2023	50 und talabarte de uma ponta; 60 und esteira para repique grande esteira 14 polegadas; 60 und pele leitosa para fuzileiro 22 polegadas pelem bateadeira 22 polegadas p2 grossa para surdo e bumbo 55,9cm de diâmetro; 50 pares de talabarte para fuzileiro; 10 instrumento bumbo marcial 22. Polegadas, 30 cm para fuzileiro 12 caixa de guerra 5511, medida: 14x15 cm; 30 pele resposta 14 polegadas. caixa tarol transparente		130 und de talabarte de uma ponta; 75 und de esteira para repique; 140 uns de pele leitosa para fuzileiro; 120 pares de talabarte para fuzileiro; 28 instrumento de bumbo marcial; 40 caixa de guerra.

Fanfarra	Quantidade de integrantes (2022)	Quantidade de integrantes (2025)
Fanfarra Municipal de Assis Chateaubriand - Pr	20 pessoas	30 pessoas
Fanfarra Municipal Manoel José da Silva (Bragantina)	Não esta ativa	45 pessoas

Acrescenta-se que a contratação também visa atender outras oficinas culturais oferecidas pelo município, como violão, teclado e teatro, ampliando o acesso da população a atividades formativas e fortalecendo as ações culturais e educacionais desenvolvidas na rede municipal.

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram assim definidos:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	36348	130	UD	TALABARTE DE UMA PONTA TALABARTE AP 1100 COR BRANCA. MATERIAL: POLIAMIDA / LIGA DE AÇO. 01 GANCHO DE 17MM. COMPRIMENTO TOTAL: 88CM LAÇADA P/ ANCORAGEM PESO : 300G
2	36349	75	UD	ESTEIRA PARA REPIQUE GRANDE ESTEIRA 14 POLEGADAS COM 40 FIOS PARA CAIXA DE BATERIA. MEDIDAS: 33,4 CM (COMPRIMENTO) X 9,5 CM (LARGURA)
3	36350	140	UD	PELE LEITOSA PARA FUZILEIRO 22 POLEGADAS PELE BATEDEIRA 22 POLEGADAS P2 GROSSA PARA SURDO E BUMBO 55,9CM DE DIÂMETRO. PELE LEITOSA DE 190 MICRONS COM PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE REFORÇADO. MARCA DE REFERÊNCIA – IZZO
4	36351	120	UD	PARES DE TALABARTE PARA FUZILEIRO. TALABARTE COR BRANCA COM 2 GANCHOS, NYLON, COMPOSTO POR 2 GANCHOS FECHADOS. TAMANHO TOTAL: DE 85CM A 1,50M, LARGURA DE 4,8CM. PESO: 70G. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL.
5	36354	28	UD	INSTRUMENTO BUMBO MARCIAL 22. POLEGADAS. 30 CM PARA FUZILEIRO MODELO 6234 DIÂMETRO: 22 POLEGADAS, ALTURA: 30CM, PESO: 4,7KG, CASCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO AFINADORES: 12 EM TIRANTES, PELE: LEITOSA GROSSA P2 DE 190 MICRONS FERRAGENS CROMADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO
6	36355	40	UD	CAIXA DE GUERRA 5511, MEDIDA: 14X15 CM; PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSA P3, 250 MICRONS, TRANSPARENTE; PELE DE RESPOSTA: 0.075 MICRONS; ESTEIRA: 6 FIOS; AFINADORES: 7 EM TIRANTE; CORPO: ALUMÍNIO; ACABAMENTO CROMADO. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO
7	36352	90	UD	BAQUETAS PARA SURDO ENCAPADAS COM ESPUMA AZUL MARINHO, MODELO: MC 49, CABO ALONGADO, CABEÇA REVESTIDA DE PELÚCIA, COR: AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 36 CM COMPRIMENTO DO CABO: 29 CM DIÂMETRO: 25 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL
8	37510	60	PAR	BAQUETA PARA REPIQUE. TAMBÉM PODE SER UTILIZADA EM CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS. COMP. 410MM, DIA. 15MM L. 16 1/8" D.0,5905" NÃO BALANCEADA APLICAÇÃO: REPIQUE, CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS E BATERIAS ACÚSTICAS. TIPO DE MADEIRA: BAQUETA FABRICADA COM MADEIRA MARFIM, MUITO UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE BAQUETAS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS
9	37492	100	UD	CAPOTASTE PARA VIOLÃO AÇO E NYLON
10	37493	100	UD	PALHETAS PARA TOCAR VIOLÃO



11	37494	100	UD	AFINADOR PARA VIOLÃO E VIOLA - FREQUÊNCIA A4: 440HZ - FAIXA DE SINTONIA: 0A(27,5HZ) - 8C(4186,0HZ) - TOLERÂNCIA: +/- 1% - TAMANHO: 4,5 X 4,5 X 3 CM - PESO: 19 GRAMAS - TELA: LCD
12	37511	10	UD	CAIXA DE REPIQUE 14"X10CM, AÇO INOX, ARO CHAPA CROMADO, PESO APROXIMADO: 1,9KG, PELE BATEDEIRA DE NYLON, PELE DE RESPOSTA FINA, ESTEIRA COM 6 FIOS, 6 AFINADORES COM PARAFUSOS PADRÃO SEXTAVADO, CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.
13	37496	30	UD	VIOLA TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 580 MM (22,83) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXAS: PINO FINO NIQUELADAS, 5+5 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 44 MM (1,73) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: TENSÃO LEVE. HEADSTOCK: LETRA S HOLOGRÁFICA, PLACA ADICIONAL EM BASSWOOD LARGURA DA CAIXA: 334 X 237 MM ALTURA DA CAIXA: 92 X 101 MM TAMANHO TOTAL: 95 CM (37,4) ACOMPANHA: CHAVE DE AJUSTE DO TENSOR
14	37497	30	UD	VIOLÃO TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM (25,6) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXA: PINO GROSSO NIQUELADAS, 3+3 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 48 MM (1,9) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: NÁILON TENSÃO PESADA.
15	37498	10	UD	LINÓLEO PARA DANÇA - O AUTÊNTICO LINÓLEO NÃO É PASSADEIRA E NEM KORINO. DESENVOLVIDO E PROJETADO COM CARGAS MINERAIS O PISO É INDICADO PARA O RAMO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS TAIS COMO: SALA DE DANÇA PARA BALLET, JAZZ, CONTEMPORÂNEO, ZUMBA, TEATRO, ETC. DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E CINZA LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO: DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. ESPESSURA: 1,30MM ROLOS DE 20MTS CADA
16	37499	100	UD	FITAS DE DEMARCAÇÃO SEMIBRILHO. UTILIZADAS PARA COLOCAÇÃO DE LINÓLEO E OUTROS FINS. DISPONÍVEL NA COR CINZA SEMIBRILHO E PRETO. DIMENSÃO DE CADA FITA: 48MM X 30M.
17	21762	45	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 19 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 640MM E LARGURA DA PESTANA 51,5MM, TRASTES



				ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS / GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
18	35177	14	UD	TECLADO MUSICAL USB PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: ACOMPANHAMENTOS: 181 ESTILOS PRÉ-DEFINIDOS; MUSIC DATABASE: 784 + EXTERNAL FILES. ALIMENTAÇÃO: DC IN 16V FONTE: ORIGINAL PA300 INCLUSA (BIVOLT) AUTO FALANTE: 12CM X 2 + 3 CM X 2 CANÇÕES: 9 PRÉ-DEFINIDAS GRAVAÇÃO: 5 MÚSICAS E 16 PISTAS CONSUMO DE ENERGIA: 25W DISPLAY: LCD 320 X 240 DOTS PAINEL: MONOCROMATICO PESO: NO MÍNIMO 7KG POLIFONIA: 64 NOTAS DE POLIFONIA POTÊNCIA: 12W +12W TECLADO: ARRANJADOR TECLAS: 661 TECLAS "ORGAN STYLE" DIMENSÕES MINIMAS DE (LAP) 946MM X 137MM X 405MM EFEITOS: REVERB: 35 TYPES;CHORUS: 44 TYPES, DSP: 237 TYPES; MASTER EQ: 5 PRESET. MEMÓRIA INTERNA COM NO MINIMO 1,130KB PODENDO SER EXPANDIDA COM USO DA MEMORY FLASH GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES
19	37500	5	UD	AGOGÔ DUPLO DE CASTANHA DE ALTA QUALIDADE COM PAR DE BANQUETAS DE MADEIRA.
20	37501	5	UD	ATABAQUE PEQUENO, IDEAL PARA TOCAR SENTADO, FEITO DE MADEIRA PEROBA ROSA E COURO DE BOI. CORDA DE FIBRA SINTÉTICA, COM REFORÇO INTERNO E ALÇA PARA TRANSPORTE. ALTURA APROXIMADAMENTE 75 CM, E CASCO APROXIMADAMENTE 60 CM.
21	26328	20	UD	PANDEIRO PARA PERCUSSÃO, CORPO EM MADEIRA, PELE ANIMAL, 8 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO, 6 ESPAÇOS PARA PLATINELAS, DIÂMETRO 10 POLEGADAS.
22	30354	5	UD	TRIO DE BERIMBAU DE BIRIBA - GUNGA, MÉDIO E VIOLA ENVERNIZADOS INSTRUMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CAXIXI, BAQUETA, DOBRÃO E ARAME.
23	21761	10	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 550MM E LARGURA DA PESTANA 44,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 199.783,72



O valor da contratação é de R\$ 199.783,72 (cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), sendo que o referido valor está compatível para os parâmetros.

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPRAS.G OV	BANCO DE PREÇOS	BLL	PNCP	INTERNET	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	3634 8	45863 1	13 0	UD	TALABARTE DE UMA PONTA TALABARTE AP 1100 COR BRANCA. MATERIAL: POLIAMIDA / LIGA DE AÇO. 01 GANCHO DE 17MM. COMPRIMENTO TOTAL: 88CM LAÇADA P/ ANCORAGEM PESO : 300G	45,00	36,84	25,30	36,63		35,94	4.672,20
2	3634 9		75	UD	ESTEIRA PARA REPIQUE GRANDE ESTEIRA 14 POLEGADAS COM 40 FIOS PARA CAIXA DE BATERIA. MEDIDAS: 33,4 CM (COMPRIMENTO) X 9,5 CM (LARGURA)		52,17	49,33	75,13		58,87	4.415,25
3	3635 0	60039 6	14 0	UD	PELE LEITOSA PARA FUZILEIRO 22 POLEGADAS PELE BATEDEIRA 22 POLEGADAS P2 GROSSA PARA SURDO E BUMBO 55,9CM DE DIÂMETRO. PELE LEITOSA DE 190 MICRONS COM PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE REFORÇADO. MARCA DE REFERÊNCIA – IZZO	78,38	62,50	58,12	53,63		63,15	8.841,00
4	3635 1		12 0	UD	PARES DE TALABARTE PARA FUZILEIRO. TALABARTE COR BRANCA COM 2 GANCHOS, NYLON, COMPOSTO POR 2		43,00	47,62		49,60	46,74	5.608,80



					GANCHOS FECHADOS. TAMANHO TOTAL: DE 85CM A 1,50M, LARGURA DE 4,8CM. PESO: 70G. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL.							
5	3635 4	46087 4	28	UD	INSTRUMENTO BUMBO MARCIAL 22. POLEGADAS. 30 CM PARA FUZILEIRO MODELO 6234 DIÂMETRO: 22 POLEGADAS, ALTURA: 30CM, PESO: 4,7KG, CASCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO AFINADORES: 12 EM TIRANTES, PELE: LEITOSA GROSSA P2 DE 190 MICRONS FERRAGENS CROMADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO	790,44	491,60	456,57	896,60		658,80	18.446,40
6	3635 5	46713 7	40	UD	CAIXA DE GUERRA 5511, MEDIDA: 14X15 CM; PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSA P3, 250 MICRONS, TRANSPARENTE; PELE DE RESPOSTA: 0.075 MICRONS; ESTEIRA: 6 FIOS; AFINADORES: 7 EM TIRANTE; CORPO: ALUMÍNIO; ACABAMENTO CROMADO. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO	620,50	243,67	236,01	447,20		386,84	15.473,60
7	3635 2		90	UD	BAQUETAS PARA SURDO ENCAPADAS COM ESPUMA AZUL MARINHO, MODELO: MC 49, CABO ALONGADO, CABEÇA REVESTIDA DE PELÚCIA, COR:		32,06	36,55	29,67		32,76	2.948,40



					AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 36 CM COMPRIMENTO DO CABO: 29 CM DIÂMETRO: 25 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL							
8	37510		60	PAR	BAQUETA PARA REPIQUE. TAMBÉM PODE SER UTILIZADA EM CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS. COMP. 410MM, DIA. 15MM L. 16 1/8" D.0,5905" NÃO BALANCEADA APLICAÇÃO: REPIQUE, CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS E BATERIAS ACÚSTICAS. TIPO DE MADEIRA: BAQUETA FABRICADA COM MADEIRA MARFIM, MUITO UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE BAQUETAS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS		24,83	22,91		23,50	23,74	1.424,40
9	37492		100	UD	CAPOTASTE PARA VIOLÃO AÇO E NYLON		32,67	40,35	40,33		37,78	3.778,00
10	37493	611389	100	UD	PALHETAS PARA TOCAR VIOLÃO	6,90	5,80	2,17	6,00		5,21	521,00
11	37494		100	UD	AFINADOR PARA VIOLÃO E VIOLA - FREQUÊNCIA A4: 440HZ - FAIXA DE SINTONIA: 0A(27,5HZ) - 8C(4186,0HZ) - TOLERÂNCIA: +/- 1% - TAMANHO: 4,5 X 4,5 X 3 CM - PESO: 19 GRAMAS - TELA: LCD		50,00	85,50	45,60		60,36	6.036,00



1 2	3751 1		10	UD	CAIXA DE REPIQUE 14"X10CM, AÇO INOX, ARO CHAPA CROMADO, PESO APROXIMADO: 1,9KG, PELE BATEDEIRA DE NYLON, PELE DE RESPOSTA FINA, ESTEIRA COM 6 FIOS, 6 AFINADORES COM PARAFUSOS PADRÃO SEXTAVADO, CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.		258,05	203,85		392,0 0	284,63	2.846,30
1 3	3749 6	24323 5	30	UD	VIOLA TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI- DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 580 MM (22,83) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXAS: PINO FINO NIQUELADAS, 5+5 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 44 MM (1,73) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: TENSÃO LEVE. HEADSTOCK: LETRA S HOLOGRÁFICA, PLACA ADICIONAL EM BASSWOOD LARGURA DA CAIXA: 334 X 237 MM ALTURA DA CAIXA: 92 X 101 MM TAMANHO TOTAL:	932,97	1.045,0 0	1.088,0 5	2.581,2 8		1.411,8 2	42.354,60



					95 CM (37,4) ACOMPANHA: CHAVE DE AJUSTE DO TENSOR							
1 4	3749 7	48633 8	30	UD	VIOLÃO TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI- DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM (25,6) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXA: PINO GROSSO NIQUELADAS, 3+3 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 48 MM (1,9) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: NÁILON TENSÃO PESADA.	741,75	516,33	677,25	403,00		584,58	17.537,40
1 5	3749 8	43261 1	10	UD	LINÓLEO PARA DANÇA - O AUTÊNTICO LINÓLEO NÃO É PASSADEIRA E NEM KORINO. DESENVOLVIDO E PROJETADO COM CARGAS MINERAIS O PISO É INDICADO PARA O RAMO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS TAIS COMO: SALA DE DANÇA PARA BALLET, JAZZ, CONTEMPORÂNEO, ZUMBA, TEATRO, ETC. DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E	365,40	130,95	198,48	65,00		189,95	1.899,50



					CINZA LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO: DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. ESPESSURA: 1,30MM ROLOS DE 20MTS CADA							
1 6	3749 9	43491 7	10 0	UD	FITAS DE DEMARCAÇÃO SEMIBRILHO. UTILIZADAS PARA COLOCAÇÃO DE LINÓLEO E OUTROS FINS. DISPONÍVEL NA COR CINZA SEMIBRILHO E PRETO. DIMENSÃO DE CADA FITA: 48MM X 30M.	16,24	82,69	20,38	23,92		35,80	3.580,00
1 7	2176 2	48633 4	45	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 19 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 640MM E LARGURA DA PESTANA 51,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS / GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	809,32	471,92	582,25	489,21		588,17	26.467,65



1 8	3517 7	48623 3	14	UD	TECLADO MUSICAL USB PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: ACOMPANHAMENT OS: 181 ESTILOS PRÉ-DEFINIDOS; MUSIC DATABASE: 784 + EXTERNAL FILES. ALIMENTAÇÃO: DC IN 16V FONTE: ORIGINAL PA300 INCLUSA (BIVOLT) AUTO FALANTE: 12CM X 2 + 3 CM X 2 CANÇÕES: 9 PRÉ- DEFINIDAS GRAVAÇÃO: 5 MÚSICAS E 16 PISTAS CONSUMO DE ENERGIA: 25W DISPLAY: LCD 320 X 240 DOTS PAINEL: MONOCROMATICO PESO: NO MÍNIMO 7KG POLIFONIA: 64 NOTAS DE POLIFONIA POTÊNCIA: 12W +12W TECLADO: ARRANJADOR TECLAS: 661 TECLAS "ORGAN STYLE" DIMENSÕES MINIMAS DE (LAP) 946MM X 137MM X 405MM EFEITOS: REVERB: 35 TYPES;CHORUS: 44 TYPES, DSP: 237 TYPES; MASTER EQ: 5 PRESET. MEMÓRIA INTERNA COM NO MINIMO 1,130KB PODENDO SER EXPANDIDA COM USO DA MEMORY FLASH GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	1.433,3 7	790,98	768,58	1.421,2 1		1.103,5 3	15.449,42
1 9	3750 0	28911 5	5	UD	AGOGÔ DUPLO DE CASTANHA DE ALTA QUALIDADE COM	370,24	105,13	213,60	96,67		196,41	982,05



					PAR DE BANQUETAS DE MADEIRA.							
20	37501	289111	5	UD	ATABAQUE PEQUENO, IDEAL PARA TOCAR SENTADO, FEITO DE MADEIRA PEROBA ROSA E COURO DE BOI. CORDA DE FIBRA SINTÉTICA, COM REFORÇO INTERNO E ALÇA PARA TRANSPORTE. ALTURA APROXIMADAMENTE 75 CM, E CASCO APROXIMADAMENTE 60 CM.	337,07	775,54	1.166,06	689,00		741,91	3.709,55
21	26328	486131	20	UD	PANDEIRO PARA PERCUSSÃO, CORPO EM MADEIRA, PELE ANIMAL, 8 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO, 6 ESPAÇOS PARA PLATINELAS, DIÂMETRO 10 POLEGADAS.	170,60	166,49	200,00	171,63		177,18	3.543,60
22	30354	289108	5	UD	TRIO DE BERIMBAU DE BIRIBA - GUNGA, MÉDIO E VIOLA ENVERNIZADOS INSTRUMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CAXIXI, BAQUETA, DOBRÃO E ARAME.	209,66	773,00	821,50	380,00		546,04	2.730,20
23	21761		10	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, CONFECCIONADA		625,52	881,01	449,00		651,84	6.518,40



				EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 550MM E LARGURA DA PESTANA 44,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES							
TOTAL.....R\$											199.783,7 2

**Obs.: Para o item 04, a internet apresentou
valor para 1 unidade R\$ 24,80, então,
multiplicou-se por 2 para obter o valor
do par R\$ 49,60**

A obtenção dos preços na tabela acima foi anexada ao memorando 1.478/2025, realizada através do Departamento de compras e relatório de suficiência de saldo no despacho 11 do processo 17.794/2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Os setores solicitantes, necessitarão dos materiais à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Ainda, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto em questão está alinhado com o Plano Contratações Anual 2025, linha 180, versão 1.17, do Decreto nº 513/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aprimoramento da qualidade do ensino musical

Equipamentos adequados e de boa qualidade permitem que os alunos desenvolvam habilidades musicais com mais eficiência e precisão.

Promoção da cultura musical e cidadania

A fanfarra é uma importante ferramenta de valorização cultural, disciplina e socialização, fortalecendo a identidade local e o sentimento de pertencimento.

Inclusão social e combate à evasão escolar

A participação em atividades extracurriculares como a fanfarra incentiva o engajamento dos alunos na escola e contribui para sua permanência no ambiente educacional.

Padronização e adequação dos instrumentos

A aquisição com empresa especializada garante que os equipamentos estejam de acordo com as exigências técnicas e pedagógicas do projeto.

Maior durabilidade e suporte técnico

Empresas fornecedoras geralmente oferecem garantias e assistência técnica, reduzindo gastos com manutenção futura e garantindo maior vida útil dos equipamentos.

Agilidade no processo de aquisição

Empresas especializadas já têm estrutura logística e comercial para entregar os equipamentos no prazo estipulado, com conformidade legal e fiscal.

Fortalecimento da imagem institucional



A fanfarra equipada e ativa fortalece a imagem da escola ou instituição na comunidade, em eventos culturais, cívicos e educacionais.

13. Providências a serem adotadas

Não há necessidades de adequações antes da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de equipamentos para as aulas (oficinas) de fanfarra e outras oficinas, embora apresente baixo potencial poluidor, pode gerar impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados ao ciclo de vida dos produtos adquiridos. Entre eles, destacam-se:

- **Consumo de recursos naturais** para a fabricação de instrumentos, acessórios e equipamentos, incluindo metais, plásticos e madeiras;
- **Geração de resíduos sólidos** decorrentes de embalagens, sobras de materiais e, futuramente, do descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil;
- **Emissões de gases de efeito estufa** associadas ao transporte e logística dos produtos;
- **Possível uso de materiais de origem não sustentável**, como madeira sem certificação ou plásticos de difícil reciclagem.

Para mitigar esses impactos e promover práticas sustentáveis, recomenda-se:

1. **Priorizar fornecedores que adotem políticas ambientais** e possuam certificações de sustentabilidade ou qualidade ambiental.
2. **Exigir, sempre que possível, materiais recicláveis ou de origem certificada**, como madeira com selo FSC ou metais provenientes de reciclagem.
3. **Utilizar embalagens sustentáveis** ou solicitar a redução do uso de embalagens plásticas não recicláveis.
4. **Implementar um plano de descarte ou reaproveitamento** dos equipamentos que forem substituídos, incentivando a doação para outras instituições ou a destinação correta para reciclagem.
5. **Estimular a manutenção preventiva** dos instrumentos e equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reposição.
6. **Adotar cláusulas ambientais no edital**, como:
 - Obrigatoriedade de fornecer manuais digitais para reduzir consumo de papel;



- Preferência para produtos que utilizem processos produtivos de baixo impacto ambiental;
- Compromisso do fornecedor com a logística reversa, recolhendo equipamentos ao fim da vida útil.

Assim, a contratação poderá contribuir não apenas para o desenvolvimento cultural e educativo, mas também para a promoção de práticas ambientalmente responsáveis, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade e ao uso racional dos recursos.

Assim, estabelece cláusulas que visam mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, uso e descarte dos materiais contratados.

Os produtos ofertados deverão ser, sempre que possível, compostos por materiais recicláveis, reciclados ou de origem sustentável, sendo vedado o uso de substâncias tóxicas, contaminantes ou que apresentem risco à saúde humana e ao meio ambiente. As embalagens

utilizadas deverão ser de material reciclável ou biodegradável, e o contratado deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, tanto durante a entrega quanto no acondicionamento dos produtos.

A licitação para aquisição de materiais destinados à decoração natalina se sujeita aos critérios de sustentabilidade, na medida em que a Administração Pública deve promover o desenvolvimento nacional sustentável em suas contratações. Assim, é possível e recomendável a inclusão de exigências que priorizem o uso de materiais recicláveis ou reciclados, embalagens sustentáveis, ausência de substâncias tóxicas e menor impacto ambiental. A adoção de critérios sustentáveis deve considerar a viabilidade de atendimento por parte dos fornecedores, a disponibilidade de produtos com essas características e o equilíbrio entre custo, qualidade e impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

Este Estudo Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Além disso, é fundamental garantir a transparência e a observância das normas legais em todo o processo de contratação e prestação dos serviços.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS FERRACINI TOTOLI
Coordenador Pedagógico

FATIMA APARECIDA SOBRAL SILVA
Secretaria de Educação e Cultura

SUSANA REZENDE BORELLA DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social e da Mulher



ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 052/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 052/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO VI

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 052/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 052/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade**. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico **052/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta relativa a **equipamentos para as aulas (oficinas) de fanfarra**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	36348	458631	130	UD	TALABARTE DE UMA PONTA TALABARTE AP 1100 COR BRANCA. MATERIAL: POLIAMIDA / LIGA DE AÇO. 01 GANCHO DE 17MM. COMPRIMENTO TOTAL: 88CM LAÇADA P/ ANCORAGEM PESO : 300G		
2	36349		75	UD	ESTEIRA PARA REPIQUE GRANDE ESTEIRA 14 POLEGADAS COM 40 FIOS PARA CAIXA DE BATERIA. MEDIDAS: 33,4 CM (COMPRIMENTO) X 9,5 CM (LARGURA)		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

3	36350	600396	140	UD	PELE LEITOSA PARA FUZILEIRO 22 POLEGADAS PELE BATEDEIRA 22 POLEGADAS P2 GROSSA PARA SURDO E BUMBO 55,9CM DE DIÂMETRO. PELE LEITOSA DE 190 MICRONS COM PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE REFORÇADO. MARCA DE REFERÊNCIA – IZZO		
4	36351		120	UD	PARES DE TALABARTE PARA FUZILEIRO. TALABARTE COR BRANCA COM 2 GANCHOS, NYLON, COMPOSTO POR 2 GANCHOS FECHADOS. TAMANHO TOTAL: DE 85CM A 1,50M, LARGURA DE 4,8CM. PESO: 70G. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL.		
5	36354	460874	28	UD	INSTRUMENTO BUMBO MARCIAL 22. POLEGADAS. 30 CM PARA FUZILEIRO MODELO 6234 DIÂMETRO: 22 POLEGADAS, ALTURA: 30CM, PESO: 4,7KG, CASCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO AFINADORES: 12 EM TIRANTES, PELE: LEITOSA GROSSA P2 DE 190 MICRONS FERRAGENS CROMADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO		
6	36355	467137	40	UD	CAIXA DE GUERRA 5511, MEDIDA: 14X15 CM; PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSA P3, 250 MICRONS, TRANSPARENTE; PELE DE RESPOSTA: 0.075 MICRONS; ESTEIRA: 6 FIOS; AFINADORES: 7 EM TIRANTE; CORPO: ALUMÍNIO; ACABAMENTO CROMADO. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO		
7	36352		90	UD	BAQUETAS PARA SURDO ENCAPADAS COM ESPUMA AZUL MARINHO, MODELO: MC 49, CABO LONGADO, CABEÇA REVESTIDA DE PELÚCIA, COR: AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 36 CM COMPRIMENTO DO CABO: 29 CM DIÂMETRO: 25 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL		
8	37510		60	PAR	BAQUETA PARA REPIQUE. TAMBÉM PODE SER UTILIZADA EM CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS. COMP. 410MM, DIA. 15MM L. 16 1/8" D.0,5905" NÃO BALANCEADA APLICAÇÃO: REPIQUE, CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS E BATERIAS ACÚSTICAS. TIPO DE MADEIRA: BAQUETA FABRICADA COM MADEIRA MARFIM, MUITO UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE BAQUETAS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS		
9	37492		100	UD	CAPOTASTE PARA VIOLÃO AÇO E NYLON		
10	37493	611389	100	UD	PALHETAS PARA TOCAR VIOLÃO		
11	37494		100	UD	AFINADOR PARA VIOLÃO E VIOLA - FREQUÊNCIA A4: 440HZ - FAIXA DE SINTONIA: 0A(27,5HZ) - 8C(4186,0HZ) - TOLERÂNCIA: +/- 1% - TAMANHO: 4,5 X 4,5 X 3 CM - PESO: 19 GRAMAS - TELA: LCD		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital
modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concurrenca/modelo-de-edital-pregao-e-concurrenca-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-set-25.docx>



12	37511		10	UD	CAIXA DE REPIQUE 14"X10CM, AÇO INOX, ARO CHAPA CROMADO, PESO APROXIMADO: 1,9KG, PELE BATEDEIRA DE NYLON, PELE DE RESPOSTA FINA, ESTEIRA COM 6 FIOS, 6 AFINADORES COM PARAFUSOS PADRÃO SEXTAVADO, CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.		
13	37496	243235	30	UD	VIOLA TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 580 MM (22,83) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXAS: PINO FINO NIQUELADAS, 5+5 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 44 MM (1,73) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: TENSÃO LEVE. HEADSTOCK: LETRA S HOLOGRÁFICA, PLACA ADICIONAL EM BASSWOOD LARGURA DA CAIXA: 334 X 237 MM ALTURA DA CAIXA: 92 X 101 MM TAMANHO TOTAL: 95 CM (37,4) ACOMPANHA: CHAVE DE AJUSTE DO TENSOR		
14	37497	486338	30	UD	VIOLOÃO TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM (25,6) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXA: PINO GROSSO NIQUELADAS, 3+3 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 48 MM (1,9) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: NÁILON TENSÃO PESADA.		
15	37498	432611	10	UD	LINÓLEO PARA DANÇA - O AUTÊNTICO LINÓLEO NÃO É PASSADEIRA E NEM KORINO. DESENVOLVIDO E PROJETADO COM CARGAS MINERAIS O PISO É INDICADO PARA O RAMO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS TAIS COMO: SALA DE DANÇA PARA BALLE, JAZZ, CONTEMPORÂNEO, ZUMBA, TEATRO, ETC. DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E CINZA LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO: DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. ESPESSURA: 1,30MM ROLOS DE 20MTS CADA		
16	37499	434917	100	UD	FITAS DE DEMARCAÇÃO SEMIBRILHO. UTILIZADAS PARA COLOCAÇÃO DE LINÓLEO E OUTROS FINS. DISPONÍVEL NA COR CINZA SEMIBRILHO E PRETO. DIMENSÃO DE CADA FITA: 48MM X 30M.		
17	21762	486334	45	UD	VIOLOÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL CARACTERÍSTICAS		



					GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 19 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 640MM E LARGURA DA PESTANA 51,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS / GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
18	35177	486233	14	UD	TECLADO MUSICAL USB PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: ACOMPANHAMENTOS: 181 ESTILOS PRÉ-DEFINIDOS; MUSIC DATABASE: 784 + EXTERNAL FILES. ALIMENTAÇÃO: DC IN 16V FONTE: ORIGINAL PA300 INCLUSA (BIVOLT) AUTO FALANTE: 12CM X 2 + 3 CM X 2 CANÇÕES: 9 PRÉ-DEFINIDAS GRAVAÇÃO: 5 MÚSICAS E 16 PISTAS CONSUMO DE ENERGIA: 25W DISPLAY: LCD 320 X 240 DOTS PAINEL: MONOCROMATICO PESO: NO MÍNIMO 7KG POLIFONIA: 64 NOTAS DE POLIFONIA POTÊNCIA: 12W +12W TECLADO: ARRANJADOR TECLAS: 661 TECLAS "ORGAN STYLE" DIMENSÕES MINIMAS DE (LAP) 946MM X 137MM X 405MM EFEITOS: REVERB: 35 TYPES;CHORUS: 44 TYPES, DSP: 237 TYPES; MASTER EQ: 5 PRESET. MEMÓRIA INTERNA COM NO MINIMO 1,130KB PODENDO SER EXPANDIDA COM USO DA MEMORY FLASH GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		
19	37500	289115	5	UD	AGOGÔ DUPLO DE CASTANHA DE ALTA QUALIDADE COM PAR DE BANQUETAS DE MADEIRA.		
20	37501	289111	5	UD	ATABAQUE PEQUENO, IDEAL PARA TOCAR SENTADO, FEITO DE MADEIRA PEROBA ROSA E COURO DE BOI. CORDA DE FIBRA SINTÉTICA, COM REFORÇO INTERNO E ALÇA PARA TRANSPORTE. ALTURA APROXIMADAMENTE 75 CM, E CASCO APROXIMADAMENTE 60 CM.		
21	26328	486131	20	UD	PANDEIRO PARA PERCUSSÃO, CORPO EM MADEIRA, PELE ANIMAL, 8 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO, 6 ESPAÇOS PARA PLATINELAS, DIÂMETRO 10 POLEGADAS.		
22	30354	289108	5	UD	TRIO DE BERIMBAU DE BIRIBA - GUNGA, MÉDIO E VIOLA ENVERNIZADOS INSTRUMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CAXIXI, BAQUETA, DOBRÃO E ARAME.		
23	21761		10	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO CARACTERÍSTICAS GERAIS:		



					CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 550MM E LARGURA DA PESTANA 44,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		
TOTAL.....R\$							

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n, com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob nº..... vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2025.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº **.720.62*-* e inscrito no CPF/MF sob o nº **.4.420.409.***, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _-_____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº **052/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando: *Aquisição de equipamentos para as aulas (oficinas) de fanfarra*, especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **052/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS¹

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-set-25.docx>



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	36348	458631	130	UD	TALABARTE DE UMA PONTA TALABARTE AP 1100 COR BRANCA. MATERIAL: POLIAMIDA / LIGA DE AÇO. 01 GANCHO DE 17MM. COMPRIMENTO TOTAL: 88CM LAÇADA P/ ANCORAGEM PESO : 300G		
2	36349		75	UD	ESTEIRA PARA REPIQUE GRANDE ESTEIRA 14 POLEGADAS COM 40 FIOS PARA CAIXA DE BATERIA. MEDIDAS: 33,4 CM (COMPRIMENTO) X 9,5 CM (LARGURA)		
3	36350	600396	140	UD	PELE LEITOSA PARA FUZILEIRO 22 POLEGADAS PELE BATEDEIRA 22 POLEGADAS P2 GROSSA PARA SURDO E BUMBO 55,9CM DE DIÂMETRO. PELE LEITOSA DE 190 MICRONS COM PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE REFORÇADO. MARCA DE REFERÊNCIA – IZZO		
4	36351		120	UD	PARES DE TALABARTE PARA FUZILEIRO. TALABARTE COR BRANCA COM 2 GANCHOS, NYLON, COMPOSTO POR 2 GANCHOS FECHADOS. TAMANHO TOTAL: DE 85CM A 1,50M, LARGURA DE 4,8CM. PESO: 70G. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL.		
5	36354	460874	28	UD	INSTRUMENTO BUMBO MARCIAL 22. POLEGADAS. 30 CM PARA FUZILEIRO MODELO 6234 DIÂMETRO: 22 POLEGADAS, ALTURA: 30CM, PESO: 4,7KG, CASCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO AFINADORES: 12 EM TIRANTES, PELE: LEITOSA GROSSA P2 DE 190 MICRONS FERRAGENS CROMADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO		
6	36355	467137	40	UD	CAIXA DE GUERRA 5511, MEDIDA: 14X15 CM; PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSA P3, 250 MICRONS, TRANSPARENTE; PELE DE RESPOSTA: 0.075 MICRONS; ESTEIRA: 6 FIOS; AFINADORES: 7 EM TIRANTE; CORPO: ALUMÍNIO; ACABAMENTO CROMADO. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO		
7	36352		90	UD	BAQUETAS PARA SURDO ENCAPADAS COM ESPUMA AZUL MARINHO, MODELO: MC 49, CABO ALONGADO, CABEÇA REVESTIDA DE PELÚCIA, COR: AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 36 CM COMPRIMENTO DO CABO: 29 CM DIÂMETRO: 25 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL		
8	37510		60	PAR	BAQUETA PARA REPIQUE. TAMBÉM PODE SER UTILIZADA EM CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS. COMP. 410MM, DIA. 15MM		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrancia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrancia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-set-25.docx>



					L. 16 1/8" D.0,5905" NÃO BALANCEADA APLICAÇÃO: REPIQUE, CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS E BATERIAS ACÚSTICAS. TIPO DE MADEIRA: BAQUETA FABRICADA COM MADEIRA MARFIM, MUITO UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE BAQUETAS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS		
9	37492		100	UD	CAPOTASTE PARA VIOLÃO AÇO E NYLON		
10	37493	611389	100	UD	PALHETAS PARA TOCAR VIOLÃO		
11	37494		100	UD	AFINADOR PARA VIOLÃO E VIOLA - FREQUÊNCIA A4: 440HZ - FAIXA DE SINTONIA: 0A(27,5HZ) - 8C(4186,0HZ) - TOLERÂNCIA: +/- 1% - TAMANHO: 4,5 X 4,5 X 3 CM - PESO: 19 GRAMAS - TELA: LCD		
12	37511		10	UD	CAIXA DE REPIQUE 14"X10CM, AÇO INOX, ARO CHAPA CROMADO, PESO APROXIMADO: 1,9KG, PELE BATEDEIRA DE NYLON, PELE DE RESPOSTA FINA, ESTEIRA COM 6 FIOS, 6 AFINADORES COM PARAFUSOS PADRÃO SEXTAVADO, CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.		
13	37496	243235	30	UD	VIOLA TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 580 MM (22,83) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXAS: PINO FINO NIQUELADAS, 5+5 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 44 MM (1,73) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: TENSÃO LEVE. HEADSTOCK: LETRA S HOLOGRÁFICA, PLACA ADICIONAL EM BASSWOOD LARGURA DA CAIXA: 334 X 237 MM ALTURA DA CAIXA: 92 X 101 MM TAMANHO TOTAL: 95 CM (37,4) ACOMPANHA: CHAVE DE AJUSTE DO TENSOR		
14	37497	486338	30	UD	VIOLÃO TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM (25,6) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXA: PINO GROSSO NIQUELADAS, 3+3 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 48 MM (1,9) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: NÁILON TENSÃO PESADA.		
15	37498	432611	10	UD	LINÓLEO PARA DANÇA - O AUTÊNTICO LINÓLEO NÃO É PASSADEIRA E NEM KORINO. DESENVOLVIDO E PROJETADO COM CARGAS MINERAIS O PISO É INDICADO PARA O RAMO		



					DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS TAIS COMO: SALA DE DANÇA PARA BALLE, JAZZ, CONTEMPORÂNEO, ZUMBA, TEATRO, ETC. DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E CINZA LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO: DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. ESPESSURA: 1,30MM ROLOS DE 20MTS CADA		
16	37499	434917	100	UD	FITAS DE DEMARCAÇÃO SEMIBRILHO. UTILIZADAS PARA COLOCAÇÃO DE LINÓLEO E OUTROS FINS. DISPONÍVEL NA COR CINZA SEMIBRILHO E PRETO. DIMENSÃO DE CADA FITA: 48MM X 30M.		
17	21762	486334	45	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 19 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 640MM E LARGURA DA PESTANA 51,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS / GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
18	35177	486233	14	UD	TECLADO MUSICAL USB PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: ACOMPANHAMENTOS: 181 ESTILOS PRÉ-DEFINIDOS; MUSIC DATABASE: 784 + EXTERNAL FILES. ALIMENTAÇÃO: DC IN 16V FONTE: ORIGINAL PA300 INCLUSA (BIVOLT) AUTO FALANTE: 12CM X 2 + 3 CM X 2 CANÇÕES: 9 PRÉ-DEFINIDAS GRAVAÇÃO: 5 MÚSICAS E 16 PISTAS CONSUMO DE ENERGIA: 25W DISPLAY: LCD 320 X 240 DOTS PAINEL: MONOCROMATICO PESO: NO MÍNIMO 7KG POLIFONIA: 64 NOTAS DE POLIFONIA POTÊNCIA: 12W +12W TECLADO: ARRANJADOR TECLAS: 661 TECLAS "ORGAN STYLE" DIMENSÕES MINIMAS DE (LAP) 946MM X 137MM X 405MM EFEITOS: REVERB: 35 TYPES;CHORUS: 44 TYPES, DSP: 237 TYPES; MASTER EQ: 5 PRESET. MEMÓRIA INTERNA COM NO MINIMO 1,130KB PODENDO SER EXPANDIDA COM USO DA MEMORY FLASH GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		
19	37500	289115	5	UD	AGOGÔ DUPLO DE CASTANHA DE ALTA QUALIDADE COM PAR DE BANQUETAS DE MADEIRA.		
20	37501	289111	5	UD	ATABAQUE PEQUENO, IDEAL PARA TOCAR SENTADO, FEITO DE MADEIRA PEROBA ROSA E COURO DE BOI. CORDA DE FIBRA SINTÉTICA, COM REFORÇO INTERNO E ALÇA PARA TRANSPORTE. ALTURA		



					APROXIMADAMENTE 75 CM, E CASCO APROXIMADAMENTE 60 CM.		
21	26328	486131	20	UD	PANDEIRO PARA PERCUSSÃO, CORPO EM MADEIRA, PELE ANIMAL, 8 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO, 6 ESPAÇOS PARA PLATINELAS, DIÂMETRO 10 POLEGADAS.		
22	30354	289108	5	UD	TRIO DE BERIMBAU DE BIRIBA - GUNGA, MÉDIO E VIOLA ENVERNIZADOS INSTRUMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CAXIXI, BAQUETA, DOBRÃO E ARAME.		
23	21761		10	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 550MM E LARGURA DA PESTANA 44,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		
TOTAL.....R\$							

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será:

3.2. [Secretaria de educação e cultura;](#)

3.3. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 006, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand-PR, _____ de _____ de 2025.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal



APÊNDICE A DO ANEXO X

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							



ANEXO XI²

MINUTA DE CONTRATO N°...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **052/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a entrega de **equipamentos para as aulas (oficinas) de fanfarra** para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

² Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-set-25.docx>



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	36348	458631	130	UD	TALABARTE DE UMA PONTA TALABARTE AP 1100 COR BRANCA. MATERIAL: POLIAMIDA / LIGA DE AÇO. 01 GANCHO DE 17MM. COMPRIMENTO TOTAL: 88CM LAÇADA P/ ANCORAGEM PESO : 300G		
2	36349		75	UD	ESTEIRA PARA REPIQUE GRANDE ESTEIRA 14 POLEGADAS COM 40 FIOS PARA CAIXA DE BATERIA. MEDIDAS: 33,4 CM (COMPRIMENTO) X 9,5 CM (LARGURA)		
3	36350	600396	140	UD	PELE LEITOSA PARA FUZILEIRO 22 POLEGADAS PELE BATEDEIRA 22 POLEGADAS P2 GROSSA PARA SURDO E BUMBO 55,9CM DE DIÂMETRO. PELE LEITOSA DE 190 MICRONS COM PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE REFORÇADO. MARCA DE REFERÊNCIA – IZZO		
4	36351		120	UD	PARES DE TALABARTE PARA FUZILEIRO. TALABARTE COR BRANCA COM 2 GANCHOS, NYLON, COMPOSTO POR 2 GANCHOS FECHADOS. TAMANHO TOTAL: DE 85CM A 1,50M, LARGURA DE 4,8CM. PESO: 70G. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL.		
5	36354	460874	28	UD	INSTRUMENTO BUMBO MARCIAL 22. POLEGADAS. 30 CM PARA FUZILEIRO MODELO 6234 DIÂMETRO: 22 POLEGADAS, ALTURA: 30CM, PESO: 4,7KG, CASCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO AFINADORES: 12 EM TIRANTES, PELE: LEITOSA GROSSA P2 DE 190 MICRONS FERRAGENS CROMADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO		
6	36355	467137	40	UD	CAIXA DE GUERRA 5511, MEDIDA: 14X15 CM; PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSA P3, 250 MICRONS, TRANSPARENTE; PELE DE RESPOSTA: 0.075 MICRONS; ESTEIRA: 6 FIOS; AFINADORES: 7 EM TIRANTE; CORPO: ALUMÍNIO; ACABAMENTO CROMADO. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO		
7	36352		90	UD	BAQUETAS PARA SURDO ENCAPADAS COM ESPUMA AZUL MARINHO, MODELO: MC 49, CABO LONGADO, CABEÇA REVESTIDA DE PELÚCIA, COR: AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 36 CM COMPRIMENTO DO CABO: 29 CM DIÂMETRO: 25 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL		
8	37510		60	PAR	BAQUETA PARA REPIQUE. TAMBÉM PODE SER UTILIZADA EM CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS. COMP. 410MM, DIA. 15MM L. 16 1/8" D.0,5905" NÃO BALANCEADA APLICAÇÃO: REPIQUE, CAIXAS MARCIAIS,		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-set-25.docx>



					MALACACHETAS E BATERIAS ACÚSTICAS. TIPO DE MADEIRA: BAQUETA FABRICADA COM MADEIRA MARFIM, MUITO UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE BAQUETAS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS		
9	37492		100	UD	CAPOTASTE PARA VIOLÃO AÇO E NYLON		
10	37493	611389	100	UD	PALHETAS PARA TOCAR VIOLÃO		
11	37494		100	UD	AFINADOR PARA VIOLÃO E VIOLA - FREQUÊNCIA A4: 440HZ - FAIXA DE SINTONIA: 0A(27,5HZ) - 8C(4186,0HZ) - TOLERÂNCIA: +/- 1% - TAMANHO: 4,5 X 4,5 X 3 CM - PESO: 19 GRAMAS - TELA: LCD		
12	37511		10	UD	CAIXA DE REPIQUE 14"X10CM, AÇO INOX, ARO CHAPA CROMADO, PESO APROXIMADO: 1,9KG, PELE BATEDEIRA DE NYLON, PELE DE RESPOSTA FINA, ESTEIRA COM 6 FIOS, 6 AFINADORES COM PARAFUSOS PADRÃO SEXTAVADO, CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.		
13	37496	243235	30	UD	VIOLA TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 580 MM (22,83) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXAS: PINO FINO NIQUELADAS, 5+5 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 44 MM (1,73) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: TENSÃO LEVE. HEADSTOCK: LETRA S HOLOGRÁFICA, PLACA ADICIONAL EM BASSWOOD LARGURA DA CAIXA: 334 X 237 MM ALTURA DA CAIXA: 92 X 101 MM TAMANHO TOTAL: 95 CM (37,4) ACOMPANHA: CHAVE DE AJUSTE DO TENSOR		
14	37497	486338	30	UD	VIOLÃO TAMPO: BASSWOOD LATERAL E FUNDO: BASSWOOD BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL ESCALA: SABINA MACIÇA COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM (25,6) CAVALETE: SABINA MACIÇO TARRAXA: PINO GROSSO NIQUELADAS, 3+3 PESTANA: ABS NA COR MARFIM LARGURA DA PESTANA: 48 MM (1,9) RASTILHO: ABS NA COR MARFIM LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15) ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE CORDAS: NÁILON TENSÃO PESADA.		
15	37498	432611	10	UD	LINÓLEO PARA DANÇA - O AUTÊNTICO LINÓLEO NÃO É PASSADEIRA E NEM KORINO. DESENVOLVIDO E PROJETADO COM CARGAS MINERAIS O PISO É INDICADO PARA O RAMO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS TAIS COMO: SALA DE DANÇA PARA BALLET, JAZZ,		



					CONTEMPORÂNEO, ZUMBA, TEATRO, ETC. DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E CINZA LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO: DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. ESPESSURA: 1,30MM ROLOS DE 20MTS CADA		
16	37499	434917	100	UD	FITAS DE DEMARCAÇÃO SEMIBRILHO. UTILIZADAS PARA COLOCAÇÃO DE LINÓLEO E OUTROS FINS. DISPONÍVEL NA COR CINZA SEMIBRILHO E PRETO. DIMENSÃO DE CADA FITA: 48MM X 30M.		
17	21762	486334	45	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 19 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 640MM E LARGURA DA PESTANA 51,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS / GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
18	35177	486233	14	UD	TECLADO MUSICAL USB PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: ACOMPANHAMENTOS: 181 ESTILOS PRÉ-DEFINIDOS; MUSIC DATABASE: 784 + EXTERNAL FILES. ALIMENTAÇÃO: DC IN 16V FONTE: ORIGINAL PA300 INCLUSA (BIVOLT) AUTO FALANTE: 12CM X 2 + 3 CM X 2 CANÇÕES: 9 PRÉ-DEFINIDAS GRAVAÇÃO: 5 MÚSICAS E 16 PISTAS CONSUMO DE ENERGIA: 25W DISPLAY: LCD 320 X 240 DOTS PAINEL: MONOCROMATICO PESO: NO MÍNIMO 7KG POLIFONIA: 64 NOTAS DE POLIFONIA POTÊNCIA: 12W +12W TECLADO: ARRANJADOR TECLAS: 661 TECLAS "ORGAN STYLE" DIMENSÕES MINIMAS DE (LAP) 946MM X 137MM X 405MM EFEITOS: REVERB: 35 TYPES;CHORUS: 44 TYPES, DSP: 237 TYPES; MASTER EQ: 5 PRESET. MEMÓRIA INTERNA COM NO MINIMO 1,130KB PODENDO SER EXPANDIDA COM USO DA MEMORY FLASH GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		
19	37500	289115	5	UD	AGOGÔ DUPLO DE CASTANHA DE ALTA QUALIDADE COM PAR DE BANQUETAS DE MADEIRA.		
20	37501	289111	5	UD	ATABAQUE PEQUENO, IDEAL PARA TOCAR SENTADO, FEITO DE MADEIRA PEROBA ROSA E COURO DE BOI. CORDA DE FIBRA SINTÉTICA, COM REFORÇO INTERNO E ALÇA PARA TRANSPORTE. ALTURA APROXIMADAMENTE 75 CM, E CASCO APROXIMADAMENTE 60 CM.		



21	26328	486131	20	UD	PANDEIRO PARA PERCUSSÃO, CORPO EM MADEIRA, PELE ANIMAL, 8 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO, 6 ESPAÇOS PARA PLATINELAS, DIÂMETRO 10 POLEGADAS.		
22	30354	289108	5	UD	TRIO DE BERIMBAU DE BIRIBA - GUNGA, MÉDIO E VIOLA ENVERNIZADOS INSTRUMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CAXIXI, BAQUETA, DOBRÃO E ARAME.		
23	21761		10	UD	VIOLÃO NYLON, CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAIXA DE RESSONÂNCIA COM TAMANHO INFANTIL 42CM, CONFECCIONADA EM PAU FERRO, COM TAMPO EM OREGON PINE IMPORTADO, ESCALA COM 18 TRASTES EM ALPACA IMPORTADO, COMPRIMENTO DA ESCALA 550MM E LARGURA DA PESTANA 44,5MM, TRASTES ARREDONDADOS QUE FACILITAM O CONTATO DOS DEDOS COM AS CORDAS. CORDAS DE NYLON IMPORTADAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		
TOTAL.....R\$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*



- 2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.12. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25. 1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.36. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. é dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da (deverão ser comunicados á autoridade nacional)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.9.3. Das indenizações e multas.
- 12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:



12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Unid. Orçamen tária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa Desdobrada
03.03	2.052	4.4.90.52.33.00.00	000	13428
02.08	02.08	4.4.90.52.26.00.00	000	13107
02.08	6.001	4.4.90.52.26.00.00	000	13108
02.11	2.042	4.4.90.52.26.00.00	000	13112
02.11	6.004	4.4.90.52.26.00.00	000	13115
02.11	2.050	4.4.90.52.26.00.00	000	13114
03.10	2.074	4.4.90.52.26.00.00	000	13147
03.08	2.043	4.4.90.52.26.00.00	000	13145
03.05	6.003	4.4.90.52.26.00.00	0/941	13141/13143
03.05	2.045	4.4.90.52.26.00.00	000	13133
03.05	2.046	4.4.90.52.26.00.00	0/1021	13136 /13137
03.12	2.077	4.4.90.52.26.00.00	000	13149
03.04	6.006	4.4.90.52.26.00.00	000	13131

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. ANEXOS

18.1 Termo de referências

Assis chateaubriand, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-